Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10897/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/12246/2016
PROTOCOLO	: 1700895
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DOURADOS
JURISDICIONADO	: ANTONIO MARCOS MARQUES
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida a Sra. **Elenir Pereira Gonçalves**, nascida em 13/04/1970, Matrícula n. 79711-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de fs. 42-44) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 45) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e art. 43 Lei Complementar Municipal 108/06, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos integrais a Sra. **Elenir Pereira Gonçalves**, conforme Portaria Benef. 054/16, publicada no Diário Oficial do Município de Dourados nº 4205, em 09.05.16.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 08 de novembro de 2018.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD